



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

PROCESSO 017/2025 DISPENSA EMERGENCIAL 003/2025

Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Prezado Sr. Eleandro de Souza Fraga
Diretor

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, em razão de emergência, da empresa **REALIZA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 800, Bairro Sitio Vargem do Sapucaí, no município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.554-290, inscrita no CNPJ sob nº 30.704.904/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Sanches Cardenes, inscrito no CPF nº 516.530.606-20, no valor de R\$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Locação de caminhão pipa-água de 20.000 litros com 01 motorista operador a disposição para execução de trabalho por 08 horas/dia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

O prazo para realização do serviço será de 04 dias, a iniciar dia 28/03 e finalizar dia 31/03, tendo que ser trabalhadas 08 horas.

O pagamento deverá ser feito em até 16 (dezesesseis) dias uteis após emissão da Nota fiscal, enviada após a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

Devido a emergência em resolver o problema, não se teve tempo hábil para elaboração do contrato, o que será extraído do Processo, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a queima inesperada do conjunto motobomba submerso no poço artesiano que fornece água para a população dos bairros: Eldorado, Boa Vista II e Alto dos Fernandes, afetando, assim, de maneira inesperada e sem solução imediata centenas de famílias com a falta de água para as funções mais básicas como tomar banho, usar o vaso sanitário, cozinhar, lavar roupas, dar de beber à crianças, adultos e idosos, ferindo um princípio basilar do direito à vida e à saúde. Portanto, a dispensa emergencial em tela tem por objetivo intrínseco a solução do problema. Por isto, deflagrou-se o Processo de Dispensa Emergencial n.º 15/2025 para a substituição do conjunto de motobomba instalado por outro sem uso que já era de posse da autarquia há mais de 5 anos.

Contudo, e para desespero dos servidores e frustração das famílias afetadas pela falta de água potável por longo período, contratou-se uma empresa, objeto do citado processo, para realizar a troca, mas infelizmente o conjunto novo apresentou defeito e não pôde substituir o conjunto antigo, resultando inoperante e aumentando exponencialmente o drama das famílias atingidas pela falta de água potável.

De pronto, tomou-se a iniciativa de aquisição de novo conjunto motobomba para imersão no poço e retomada do fornecimento de água potável às famílias moradoras dos bairros atingidos.

Juntamente teve-se a iniciativa de locação de um caminhão pipa água de 20.000 litros para que possa levar água tratada ao reservatório do Bairro Jardim Eldorado, o que minimizaria a falta d'água aos bairros.

É razoável até para o brasileiro mediano que um processo licitatório seguindo todo o seu rito não atende em tempo às famílias e em determinadas circunstâncias pode levar mais de 40 (quarenta) dias, levando-se em conta eventuais impugnações e interposições de recurso, prazo este que as famílias não podem permanecer sem água potável. Portanto, não há que se pensar em trâmites procedimentais licitatórios para este caso e sim que dispõe o artigo 75, inciso VIII e §6º cominado com o artigo 95 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, além de se observar o artigo 5º da Magna Carta.

Neste diapasão, esta dispensa tem por finalidade precípua e inalienável o atendimento incontestado do interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Expostas as razões, deflagra-se processo de dispensa emergencial, conforme os ditames legais, para a locação de 1 (um) caminhão pipa água, para transporte de água tratada ao reservatório do Jardim Eldorado para ajudar no abastecimento de água aos bairros Eldorado, Boa Vista II e Alto dos Fernandes.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **REALIZA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** foi contratada para amenizar o problema de falta de abastecimento de água, que se tornou calamitoso, estando ela disponível e mais próxima para a realização do serviço.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago será o de R\$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.17.512.0017.3.3.90.39.00 – Ficha 44.

7. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o SAAE de Paraisópolis/MG, entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente e, posteriormente, ao Setor de Licitações a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

PARAISÓPOLIS/MG, 28 de março de 2025.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor